

equiparação a bolseiro no País, com vencimento, nos dias 9 e 10 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 3776/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Madeira de 27 de Setembro de 2004:

Carlos Miguel Soares Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido no período de 27 de Setembro de 2004 a 5 de Março de 2005, como monitor do Departamento de Gestão e Economia. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 3777/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 17 de Dezembro de 2004:

Doutor Paulo Nazareno Maia Sampaio, professor auxiliar convidado do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 13 de Dezembro de 2004 a 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 3778/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 17 de Dezembro de 2004:

Doutora Laura Margarita Rodrigues Peralta, professora auxiliar convidada do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 13 de Dezembro de 2004 a 3 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 3779/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Departamento de Química, Prof.ª Doutora Paula Cristina Machado Ferreira Castilho, de 10 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutora Helena Maria Pires Gaspar Tomás, professora auxiliar do Departamento de Química — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no dia 7 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

**Aviso n.º 3780/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Departamento de Matemática, Prof. Doutor José Manuel Molarinho do Carmo, de 6 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro):

Doutora Laura Margarita Rodrigues Peralta, professora auxiliar convidada do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, nos dias 9 e 10 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Senado Universitário

**Resolução n.º 8/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-01/2005.* — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária 24 de Janeiro de 2005, determina:

Artigo único

#### Alteração

O curso de licenciatura em Estudos Portugueses, ramo de Humanidades e ramo de Ensino, a que se reporta a resolução SU-03/04,

de 19 de Janeiro, passa a designar-se curso de licenciatura em Estudos Portugueses, ramo de Artes e Humanidades e ramo de Ensino.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Resolução n.º 9/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-02/2005.* — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 24 de Janeiro de 2005, determina:

Artigo único

#### Alteração

O curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Ingleses, ramo de Humanidades e ramo de Ensino, a que se reporta a resolução SU-04/04, de 19 de Janeiro, passa a designar-se curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Ingleses, ramo de Artes e Humanidades e ramo de Ensino.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Resolução n.º 10/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-03/2005.* — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 24 de Janeiro de 2005, determina:

Artigo único

#### Alteração

O curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães, ramo de Humanidades e ramo de Ensino, a que se reporta a resolução SU-05/04, de 19 de Janeiro, passa a designar-se curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Alemães, ramo de Artes e Humanidades e ramo de Ensino.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Resolução n.º 11/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-04/2005.* — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária 24 de Janeiro de 2005, determina:

Artigo único

#### Alteração

O curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses, ramo de Humanidades e ramo de Ensino, a que se reporta a resolução SU-06/04, de 19 de Janeiro, passa a designar-se curso de licenciatura em Estudos Portugueses e Franceses, ramo de Artes e Humanidades e ramo de Ensino.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

**Resolução n.º 12/2005 (2.ª série).** — *Resolução SU-05/2005.* — Sob proposta do Instituto de Letras e Ciências Humanas;

Ouvido o conselho académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 24 de Janeiro de 2005, determina:

Artigo único

#### Alteração

O curso de licenciatura em Estudos Ingleses e Alemães, ramo de Humanidades e ramo de Ensino, a que se reporta a resolução